

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
CURSOS EAD
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

O Reitor da Universidade Ibirapuera (UNIB), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, torna público que estarão abertas, no período indicado nos Art. 2º e 3º deste Edital, as inscrições ao Processo Seletivo de 2021 – 1º semestre, para preenchimento das vagas dos cursos de **graduação à distância** oferecidos por esta Universidade aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que tiverem cursado, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

I – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º - O Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021 disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- a) Provas *On-line*: modalidade de prova destinada a candidatos que optarem em realizar a prova através da internet, utilizando seu próprio dispositivo;
- b) Prova Tradicional: modalidade de prova destinada a candidatos que optarem em realizar a prova presencial em nosso campus;
- c) Aproveitamento dos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020;(*)
- d) Aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)* do Ensino Médio.
- e) Análise de currículo.

(*) Nota mínima de 100 pontos em cada uma das áreas de conhecimento e obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

§ 1º Na prova *On-line* o candidato inscrito no processo seletivo receberá um login e senha para realização da prova via Portal Universitário, no dia e hora agendado pelo candidato. A prova terá duração de 02 (duas) horas, tempo estimado para sua realização.

§ 2º Na prova tradicional o candidato inscrito no processo seletivo deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos. A prova terá duração de 02 (duas) horas, tempo estimado para sua realização.

§ 3º Serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. O candidato, para habilitar-se ao processo classificatório do vestibular, deverá indicar na ficha de inscrição o seu número de inscrição no ENEM relativo ao ano cujos resultados desejar aproveitar, sendo considerado para classificação o valor global de sua nota numa escala de 0 a 10, equivalente à utilizada para os candidatos do Processo Seletivo

Para concorrer por meio desta modalidade de seleção, o candidato deverá indexar no Portal Universitário, em campo específico, a documentação comprobatória de sua participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Também é possível



entregar a documentação comprobatória na central de atendimento da Universidade Ibirapuera: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora.

§ 4º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, deverá submeter-se à realização do Processo Seletivo de acordo com a normatização exposta neste Edital.

- a) Os candidatos que optarem ingressar tanto pelo aproveitamento de notas do ENEM quanto pela Prova Tradicional concorrem em igualdade de condições.
- b) O candidato aprovado por meio de aproveitamento do resultado do ENEM está desobrigado de realizar as provas de Vestibular.

§ 5º Análise de Currículo: O candidato deverá fazer uma redação e apresentar adicionalmente aos documentos, o histórico escolar do ensino médio no qual figurem as notas finais de todas as disciplinas.

II – CURSOS E VAGAS

Artigo 2º - Os cursos de graduação em EaD têm suas vagas distribuídas entre a Unidade Sede e demais polos de apoio presencial. Todas as vagas estão disponibilizadas para consulta pública no Portal <<http://emec.mec.gov.br>>.

Endereço da Sede – Educação a Distância / Campus Chácara Flora: Av. Interlagos, 1329 Jardim Umuarama, São Paulo – SP, CEP 04661-100, onde se realizarão as provas presenciais previstas no projeto.

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS
Administração – Bacharelado	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 002/2020, de 17/03/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	4 anos	1000
Ciências Contábeis - Bacharelado	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 015/2020, de 17/03/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	4 anos	1000
Letras Português Licenciatura	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 016/2020, de 17/03/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	4 anos	1000
Pedagogia – Licenciatura	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 003/2020, de 17/03/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	4 anos	1000
CST em Gestão Comercial	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 017/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Gestão da Qualidade	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 018/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS
CST em Gestão de Recursos Humanos	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 019/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Gestão Financeira	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 020/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Gestão Hospitalar	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 021/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	3 anos	1000
CST em Gestão Pública	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 022/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Logística	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 023/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Marketing	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 024/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000
CST em Processos Gerenciais	Autorizado pelo parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução CONSUN nº 025/2020, de 18/08/2020, dentro da autonomia universitária com credenciamento para oferta dos cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 263, de 12 fevereiro de 2020 , publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, pg 35.	2 anos	1000

III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS

Artigo 3º - A prova será composta pelos seguintes conteúdos programáticos: Linguagens, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente.

1. LINGUAGENS

1.1 - Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; Variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).

1.2 Relação do texto com seu contexto histórico e cultural: cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.

1.3 Texto: textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

2. CIÊNCIAS EXATAS

2.1 Raciocínio Lógico e Quantitativo; Resolução de problemas;

2.2 Razão e proporção; Porcentagem; Funções; Regra de Três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; Análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas;

2.3 Gestão do tempo: planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos;

2.4 Gestão financeira: relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

3. CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Física: Movimento, Equilíbrio e Leis da Física; Leis da Gravidade; Fenômenos elétricos e magnéticos.

3.2 Química: Átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; Representação das transformações químicas e Materiais, suas propriedades e usos.

3.3 Biologia: Moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.

3.4 Ecologia: os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

4. CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

4.1 Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica;

4.2 Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sob a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Artigo 5º - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único - O candidato inscrito por outrem, com procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências e eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

Artigo 6º - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Artigo 7º - A inscrição via internet estará isenta do pagamento da taxa de inscrição.

Artigo 8º - O candidato poderá optar por apenas um curso.

Artigo 9º - O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela Universidade (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a) Deficiência visual total (necessidade de leitor).
- b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado).
- c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS).
- d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo Único – A Universidade não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Artigo 10 - Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Artigo 11 - A Universidade Ibirapuera não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 12 - A inscrição será feita via Internet, tendo início no dia 01 de setembro de 2020, conforme segue:

Módulos	data de início	Inscrição
Módulo I	01/03/2021	de 01/09/2020 a 23/02/2021
Módulo II	03/05/2021	de 25/02/2021 a 28/04/2021
Módulo III	02/08/2021	de 29/04/2021 a 28/07/2021
Módulo IV	18/10/2021	de 12/08/2021 a 13/10/2021

§ 1º - Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do formulário de inscrição.

§ 2º - Para inscrever-se, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site www.ibirapuera.br, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o formulário de inscrição;
- Preencher integralmente o formulário de inscrição, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- Questionário socioeconômico: todo candidato deverá responder ao questionário que será apresentado por ocasião da inscrição;
- Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;

§ 3º - Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, será proibido substituir opções de cursos.

V – DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

Artigo 13 - As datas e horários das provas do processo seletivo será como segue:

§ 1º - A **Prova On-line** será aplicada no período **de 01 de setembro de 2020 a 12 de outubro de 2021**, obedecendo a entrada, conforme início dos módulos, conforme agendado pelo candidato no site.

§ 2º - A **Prova Tradicional** será aplicada **no dia 19 de fevereiro de 2021**, das 14 às 16h, na Unidade Chácara Flora (Avenida Interlagos, 1329 – Jd. Umuarama, São Paulo – SP, CEP 04661-100).

VI – CRITÉRIOS DE OBTENÇÃO DE NOTA E DE CLASSIFICAÇÃO PROVA ON-LINE

Artigo 14 - Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera, a Prova On-line será distribuída em 16 (dezesesseis) questões, conforme segue:

Prova	Quantidade de Questões	Peso por Questão	Peso da Prova
Ciências da Natureza	6	0,50	3,0



Ciências Humanas	6	0,50	3,0
Linguagens e Códigos	4	0,50	2,0
Matemática	4	0,50	2,0
TOTAL			10,0

Parágrafo único: As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas múltipla escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será a utilizada para a classificação final dos candidatos.

VII – CRITÉRIOS DE OBTENÇÃO DE NOTA E DE CLASSIFICAÇÃO PROVA TRADICIONAL

Artigo 15 - Para os candidatos inscritos na Prova Tradicional, as modalidades de seleção serão as seguintes:

- a) 1ª parte: Prova de Redação (discursiva);
- b) 2ª parte: Prova de múltipla escolha sobre os conteúdos programáticos

§ 1º - Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera, a Prova Tradicional está distribuída em 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha e mais 1 (uma) questão dissertativa, conforme segue:

Prova	Quantidade de Questões	Peso por Questão	Peso da Prova
Redação Dissertativa	1	2	2,0
Ciências da Natureza	4	0,50	2,0
Ciências Humanas	4	0,50	2,0
Linguagens e Códigos	4	0,50	2,0
Matemática	4	0,50	2,0
TOTAL			10,0

§ 2º No vestibular tradicional o candidato que chegar após o início da prova não terá acesso ao local de realização das mesmas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Artigo 16 - Para realização da prova tradicional, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original de um dos seguintes documentos de identificação:

- a) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras de Identidade expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- d) Passaporte;
- e) Certificado de Reservista;

- f) Carteira de Trabalho;
- g) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

§ 1º - O candidato que, eventualmente, tiver seus documentos furtados deverá comunicar o fato antecipadamente à instituição e providenciar o Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia.

§ 2º - A identificação especial referida no parágrafo anterior será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§ 3º - Não serão aceitas cópia de documentos de identificação, ainda que autenticados, nem protocolo de documento.

Artigo 17 - Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis, MP3 player ou similares, nem tabelas, dicionários ou formulários.

Artigo 18 - A Universidade não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

Artigo 19 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, note book e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Resposta ou Caderno de Questões;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Artigo 20 - Para realização da prova tradicional o candidato deverá trazer uma caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 21 - No dia da prova, o candidato receberá um Caderno de Questões, um Cartão Resposta das questões de múltipla escolha e uma Folha para Redação.

§ 1º - O Cartão Resposta e a Folha de Redação são personalizados.

§ 2º - O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu Cartão Resposta e sua Folha de Redação e não deverá rasurá-los, amassá-los nem os danificar, pois estes são insubstituíveis.

§ 3º - No Cartão Resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão.

§ 4º - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos que não ultrapassarão o nível dos assuntos normalmente tratados nas escolas de ensino médio e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

§ 5º - Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

§ 6º - O candidato não poderá ultrapassar a quantidade de linhas da Folha de Redação para o desenvolvimento do tema que está impresso na folha, devendo utilizar somente caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 22 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas.

Artigo 23 - Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Redação, o Cartão Resposta e Caderno de Questões, decorrida 1 hora da prova.

Artigo 24 - Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar a redação ou obtenha nota menor que 1 na prova..

Artigo 25 - Não será concedido pedido de vistas ou de revisão de prova, sob qualquer alegação.

Artigo 26 - A prova tradicional do Processo Seletivo será realizada na Unidade Sede Chácara Flora, situada na Avenida Interlagos, 1329, São Paulo – SP.

VII – DO RESULTADO

Artigo 27 - O resultado do Processo Seletivo será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

- a) Prova On-line: será divulgado em até 24 horas após a realização da prova.
- b) Prova Tradicional: será divulgado em até 48 horas após a realização da prova.
- c) Aproveitamento dos Resultados do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) do Ensino Médio o resultado será divulgado até 48 horas após a apresentação da documentação comprobatória.

VIII – DA MATRÍCULA

Artigo 28 - Para a matrícula, os candidatos classificados no Processo Seletivo da Universidade Ibirapuera deverão apresentar originais e entregar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula (formulário fornecido pela Unib no ato da matrícula);
- Comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou equivalente: 02 fotocópias simples do Histórico Escolar e 02 fotocópias simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 02 fotocópias simples da certidão de nascimento ou casamento;
- 02 fotocópias simples do título de eleitor atualizado;
- 02 fotocópias simples da carteira de identidade (verso e anverso na mesma página);
- 02 fotocópias simples do CPF (do candidato ou do responsável);
- Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula) por meio de boleto bancário.

§ 1º - O candidato que não comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos exigidos, terá seu pedido de matrícula anulado automaticamente, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, não tendo qualquer eficácia as notas e classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Processo Seletivo

§ 2º - Os candidatos que tenham concluído o ensino médio no ano letivo de 2020 e que ainda não obtiveram o certificado de conclusão e o histórico escolar, excepcionalmente poderão apresentar um atestado do estabelecimento em que concluíram o ensino médio, informando a conclusão e data para a entrega dos documentos citados.

§ 3º - Os candidatos que queiram utilizar a nota do Enem, dentro das condições determinadas no § 2º do artigo 1º deste Edital, deverão trazer o boletim impresso, junto com a documentação acima solicitada.

§ 4º - No caso de candidato portador de curso superior, os documentos indicados nas alíneas a e b do artigo 33, deverão ser substituídos por:

- a) diploma de curso superior devidamente registrado;
- b) histórico escolar do curso superior.

§ 5º - Documentos de origem estrangeira somente serão válidos se certificados pela autoridade brasileira competente.

§ 6º - Não será homologada a matrícula do candidato sem a documentação acima especificada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Os resultados do Processo Seletivo para os cursos à distância serão válidos apenas para as matrículas no ano de 2021.

Artigo 30 - A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

Artigo 31 - Após a matrícula e havendo requerimento para cancelamento da mesma com devolução do valor pago a título de matrícula, o aluno fica ciente de que será



reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º - Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 32 - Após a convocação de todos os candidatos classificados e havendo vagas, estas poderão ser preenchidas por interessados diplomados em outros cursos de nível superior.

Artigo 33 - A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da Universidade Ibirapuera e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Artigo 34 - O início das aulas a distância para o primeiro semestre letivo de 2021 está previsto, conforme segue:

Módulos	data de início
Módulo I	01/03/2021
Módulo II	03/05/2021
Módulo III	16/08/2021
Módulo IV	18/10/2021

Artigo 35 - A Universidade Ibirapuera faz parte do programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Parágrafo Único - O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e serão ressarcidos por meio de crédito, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos, com exceção dos alunos que conseguirem o financiamento no último semestre, os quais receberão em moeda corrente.

Artigo 36 - A Universidade Ibirapuera aderiu, também, ao PROUNI – Programa Universidade Para Todos.

Parágrafo Único - O aluno que pretenda concorrer à bolsa do PROUNI – Programa Universidade Para Todos – deverá estar devidamente matriculado no semestre vigente e em dia com suas obrigações financeiras perante a Universidade até a data de concessão do referido benefício.

Artigo 37 - A Universidade Ibirapuera torna públicas e mantém atualizadas em seu site www.ibirapuera.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.



UNIVERSIDADE
IBIRAPUERA

Artigo 38 - As informações relativas ao Processo Seletivo para o Segundo Semestre de 2020 constam do site: www.ibirapuera.br ou nos postos de inscrições.

Artigo 39 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Magnífico Reitor assina o presente Edital, mandando afixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Prof. José Campos de Andrade Filho
Reitor